



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 2.079, DE 28 DE MARÇO DE 2023.  
AUTORIA: MESA DIRETORA**

**Acrescenta os §§ 1º e 2º no art. 1º da  
Resolução nº 1.682, de 17 de março de 2016.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "m", combinado com o art. 199 da Resolução nº 1.578, de 2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º no art. 1º da Resolução nº 1.682, de 17 de março de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º .....

(...)

*§1º A Comissão Permanente de Licitação subsistirá enquanto perdurar as vigências dos contratos administrativos e seus aditivos regidos pela lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.*

*§2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, previstos nesta Resolução, que acumularem as funções previstas na Resolução nº 2.077, de 28 de março de 2023, não perceberão a gratificação cumulada, fazendo jus, apenas, a gratificação disposta no art. 22 da Resolução nº 2.077, de 28 de março de 2023.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 28 de março de 2023.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente